

1 Mutuante

O Crédito Gestão é um dos produtos disponibilizados pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo:

Nome: Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.

Contacto: 213805660 (Chamada para a rede fixa nacional)
808206060 (Custo 1º minuto:0,07 EUR+IVA; Custo minutos seguintes:0,0277 EUR/min+IVA (dias úteis:9h-21h) e 0,0084 EUR/min+IVA (restantes horários)

Endereço geográfico: Rua Castilho 233-233A 1099-004 Lisboa

Endereço de correio eletrónico: linhadirecta@creditoagricola.pt

Endereço do sítio de Internet: <https://www.creditoagricola.pt/>

Esta oferta é a praticada pela Caixa Central e por todas as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas associadas e integrantes do SICAM.

2 Finalidades de crédito

O Crédito Gestão é um limite de crédito associado ao produto CA Conta Gestão em vigor no Crédito Agrícola e que permite ao Cliente a ele aceder, se disponibilizado pela Caixa Agrícola, através de uma Conta Corrente Caucionada, e é regulado pelo disposto no DL 133/2009.

Utilização efectuada sempre que a D.O. Conta Gestão apresente saldo contabilístico devedor, caso exista limite de Crédito Gestão disponível e o Cliente tenha efectuado declaração autónoma, livre, voluntária e expressa que pretende que seja utilizado, em primeiro lugar o limite de crédito, não obstante existir saldo credor na Poupança Gestão ou, em alternativa quando não o tenha feito, a Poupança Gestão não disponha de saldo credor.

A utilização será sempre efectuada por transferências de crédito, diárias automáticas e sem necessidade de aviso prévio, ao final do dia, no montante exacto necessário para regularização do saldo contabilístico devedor da D.O. Conta Gestão, até ao limite do crédito aberto e disponível, em cada momento.

3 Garantias exigidas

Dependendo da análise de solvabilidade a ser efectuada pelo Crédito Agrícola, o crédito solicitado poderá ser concedido sem qualquer garantia, unicamente titulado por livrança subscrita pelo beneficiário do crédito ou com uma ou várias das seguintes garantias:

- Fiança;
- Aval;
- Penhor de Aplicações.

4 Prazo do empréstimo

O prazo de duração é de 6 ou 12 meses, renovável automaticamente por igual período de tempo.

5 Taxa de juro

Será acordada uma taxa de juro fixa.

6 Moeda do empréstimo

Euro (€)

7 Exemplos representativos

Exemplo representativo do Crédito Gestão: TAEG de 10,4% calculada considerando um limite de 1.500,00 € utilizado imediata e integralmente, com reembolso em 12 prestações mensais constantes de capital, acrescidas dos respectivos juros à TAN de 5,000%. Inclui comissão CA Conta Gestão, Imposto do Selo sobre a comissão CA Conta Gestão, juros e crédito.

8 Outros custos não incluídos no custo total do crédito

Não aplicável

9 Opções de reembolso

As prestações de reembolso têm uma periodicidade mensal, podendo o dia do pagamento ser diferente do dia da abertura ou data início do empréstimo, caso o Cliente pretenda.

10 Reembolso antecipado

- O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, efectuar o reembolso do crédito utilizado, podendo efectuá-lo sem qualquer encargo e sem qualquer pré-aviso, através do crédito na D.O. Conta Gestão dos montantes que pretenda reembolsar, os quais, automaticamente e ao final de dia serão utilizados para o efectivo reembolso do crédito;

- O reembolso do crédito utilizado, parcial ou integral, efectuar-se-á através de transferências do saldo disponível da D.O. Conta Gestão, até ao limite do crédito utilizado.

11 Avaliação do imóvel

Não aplicável

12 Serviços acessórios

- O Crédito Gestão integra a Solução CA Gestão de forma opcional e complementar à D.O. Conta Gestão e Poupança Gestão, sendo estes dois produtos obrigatórios;

13 Direitos e Obrigações do Consumidor

- Utilização do montante mutuado nos prazos e condições acordados, destinando-o ao fim convencionado;
- Pagar as prestações de reembolso de capital e pagamento de juros, comissões, despesas e encargos acordados, incluindo o pagamento dos impostos devidos pelas operações contratadas;
- Toda a informação e todos os elementos e documentos apresentados pelo Consumidor terão de corresponder à verdade, não usando de falsidade, omissão e/ou desconformidade, sob pena de, caso se detecte a existência de qualquer informação falsa e/ou desactualizada, poder ser recusada a análise da proposta, bem como a concessão do crédito.

14 Consequências da falta de pagamento das prestações

- Em caso de falta de pagamento de qualquer prestação de reembolso e/ou ou em qualquer caso de incumprimento do contrato serão devidos juros de mora calculados sobre o capital em dívida à Taxa Nominal contratada acrescida da sobretaxa de mora legal, actualmente fixada em 3,00 pontos percentuais;
- Os juros moratórios são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação. Só é admissível a capitalização de juros moratórios mediante acordo das partes, reduzido a escrito, e no âmbito de reestruturação ou consolidação do contrato de crédito;
- Em caso de incumprimento ou mora, acresce a comissão pela recuperação de valores em dívida. Caso o valor da prestação vencida e não paga for inferior ou igual a 50.000 €, a comissão corresponderá a 4% do valor da mesma, com os montantes mínimos e máximos que, em cada momento, constem do Folheto de Comissões e Despesas que integra o Preçário do Crédito Agrícola, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a 12 € e o máximo a 150 €. Caso o valor da prestação vencida e não paga for superior a 50.000 €, o valor da comissão corresponderá a 0,5% do valor da mesma. Essa comissão será cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga.
Ficam igualmente a cargo do Cliente as despesas e demais encargos suportados pela Instituição de Crédito, que lhe sejam exigíveis por terceiros e repercutíveis no Cliente, nomeadamente os pagamentos que sejam efectuados a Conservatórias, a Cartórios Notariais ou que tenham natureza fiscal, bem como despesas incorridas com terceiros após o eventual incumprimento do Cliente, cabendo à Instituição de Crédito apresentar-lhe a respectiva justificação documental.
- Para além da aplicação dos juros moratórios e da cobrança da(s) comissão(ões) de recuperação de valores em dívida, o credor pode não autorizar a utilização da conta corrente ou de qualquer parcela do Crédito Gestão, invocar a perda de benefício do prazo, declarar a resolução do contrato, determinar o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as obrigações comunicando ainda a situação de incumprimento à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes: a) A falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% do montante total do crédito; b) Ter o credor, sem sucesso, concedido ao consumidor um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato.

15 Outras condições

- Destina-se a pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos e empresários em nome individual e profissionais liberais (fora do âmbito de actividade), associados ou não associados;
- O Crédito Gestão poderá ser contratado por um montante mínimo de € 490,00 e o montante máximo é o que for previamente aprovado e formalizado através do contrato de crédito;